



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

04º NATAL DA GENTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.038668/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTAO

Endereço: BRASILIA Número: 428

Bairro: CENTRO Município: PORTAO UF: RS CEP:93180-000

CNPJ/MF nº: 02.818.156/0001-00

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RSEndereço:

SETE DE SETEMBRO Número: 374

Bairro: CENTRO Município: NOVA PETROPOLIS UF: RS CEP:95150-000

CNPJ/MF nº:91.586.982/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/11/2024 a 19/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/11/2024 a 17/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para os estabelecimentos comerciais, com sede na cidade de Portão, previamente associadas junto à CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Portão, e CICS – Câmara de Indústria e Comercio e Serviços de Portão, não terão custo algum na campanha, para os demais estabelecimentos da cidade que não forem associados as duas entidades, terá um número limite de cupons gratuitos de 50 (cinquenta) unidades, caso optem por mais quantidades o mesmo terá um custo de R\$ 10,00 (dez reais) por bloco com 50 unidades, a cada R\$ 80,00 (oitenta reais) em compras, Pagamentos realizados com Cartão Sicredi ou PIX Sicredi, ganharão 2 (dois) Cupons a cada R\$ 80,00 (oitenta reais) em Compras, nos estabelecimentos participantes da promoção, limitado a 10 (dez) cupons por compra realizada. Os cupons contêm informações sobre a promoção de interesse do consumidor na frente, e o regulamento completo no verso, o qual deverá ser preenchido com informações que permitam a perfeita identificação do ganhador, sendo disponibilizadas para preenchimento as seguintes informações: Nome, Endereço, Telefone e CPF. O cupom será colocado na urna, para posteriormente participar do sorteio. Os cupons poderão ser distribuídos aos consumidores, e colocados nas urnas, nas lojas participantes, até as 17:00 horas do dia 17/01/2025, horário a partir do qual todas as urnas serão recolhidas pela CDL.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/01/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/11/2024 19:00 a 17/01/2025 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BRASILIA NÚMERO: 468 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Portão UF: RS CEP: 93180-000

LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA DO CHAFARIZ - PRAÇA MUNICIPAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	VALE COMPRAS	12.000,00	12.000,00	1
1	VALE COMPRAS	8.000,00	8.000,00	2
1	VALE COMPRAS	5.000,00	5.000,00	3
3	VALE COMPRAS	2.000,00	6.000,00	4
5	VALE COMPRAS	1.000,00	5.000,00	5
28	VALE COMPRAS	500,00	14.000,00	6

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
39	50.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Serão emitidos 250.000 cupons numerados de 01 a 250.000, divididos em 5.000 blocos, cada um deles composto por 50 números (cupons). Esses cupons contêm uma parte destacável com informações sobre a promoção, de interesse do consumidor na frente, e o regulamento no verso, onde poderão ser preenchidos Nome, Endereço, Telefone e CPF, que será depositado na urna, para posteriormente participar do sorteio. Será disponibilizada uma urna para cada associado da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Portão e CICS – Câmara de Indústria e Comércio e Serviços de Portão totalmente gratuita, caso seja de seu interesse, Caso as urnas estejam cheias, os cupons deverão ser entregues e armazenados em uma urna central, que ficará localizada na recepção da Câmara de dirigentes lojistas de Portão, a CDL. Todas as urnas serão recolhidas a partir das 17:00 horas do dia 17/01/2024, sendo levadas para a sede da CDL-Portão, onde ficara guardada até o dia do sorteio, às 20:00 do dia 19/01/2025. Para a realização do sorteio, todos os canhotos serão colocados em um recipiente maior, de tamanho compatível com a quantidade de canhotos, e misturados. Em seguida, os Presidentes da CICS-Portão e da CDL-Portão procederão iniciar sorteio dos prêmios, um por um, iniciando pelos prêmios de menor valor, até esgotarem-se os Vale Compras.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O não preenchimento correto das informações solicitadas no canhoto dos cupons, que são Nome, Endereço, Telefone e CPF, seja por erro ou má-fé, impossibilitando o contato com o contemplado, ensejará na desclassificação do participante. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não poderão participar da promoção: pessoas jurídicas; estrangeiros que não estiverem inscritos no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas; diretores da mandatária; sócios-proprietários não poderão participar em sua loja, bem como seu cônjuge e parentes de 1º Grau

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O sorteio ocorrerá no dia 19/01/2025, às 20:00 horas, de forma presencial na praça municipal que fica em frente à sede da CDL-Portão. Após o sorteio, o resultado será disponibilizado fisicamente através de cartaz fixado na sede da CDL-Portão, e no site www.cdlportao.com.br. Todos os prêmios estarão disponíveis no dia seguinte para a retirada na sede do CDL-Portão

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

No dia do sorteio, 19/01/2024, os sorteados que estiverem presentes no local, na data e hora do sorteio, já poderão se identificar para fazer um registro fotográfico e aparecer nas mídias sociais da entidade, a retirada dos prêmios será na segunda-feira seguinte, dia 20/01/2025 dia posterior ao sorteio mediante a apresentação de documento oficial com foto para identificação e agendamento da retirada, os sorteados que não se apresentarem no momento do sorteio, serácontatado pela CDL-Portão, para que possa retirar seu vale compras na sede da CDL-Portão. Caso não seja possível efetuar contato com a pessoa sorteada através de nenhum dos meios informados por ela própria, o contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para receber o prêmio, conforme prevê a legislação. Para receber o seu vale compras, os contemplados deverão assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, o qual será, posteriormente, encaminhado a SECAP/ME na fase de prestação de contas.

Os contemplados receberão o vale compras sem qualquer ônus, os ganhadores dos prêmios deverão trocar os vales por produtos ou serviços somente nos associados da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Portão, e CICS – Câmara de Indústria e Comércio e Serviços de Portão, a lista dos associados das entidades poderá ser requisitada na própria entidade, empresas não associadas não poderão se beneficiar das trocas dos vale premios..

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O critério da mandatária desta promoção, seus contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para divulgação do resultado desta promoção, e para divulgação de promoções futuras. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes de forma física nasede da CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTÃO e pelo site www.cdlportao.com.br, pelo Jornal Acontece. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da respectiva apuração,

caducará o direito do respectivo titular. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 14/11/2024 às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QKS.XOZ.KYB